LEI MUNICIPAL Nº 2.444, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir meta no PPA e na LDO, e abrir crédito adicional especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir meta na Lei Municipal Nº 2.076, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual, obedecendo à seguinte classificação:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO, ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 04 - FUNDO MUNC ASSIST SOCIAL-FUMDAS
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 29 - Assistência Social Geral
Meta: Atividade 2.255 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - Promover o acesso dos usuários da assistência social ao trabalho através de um conjunto de políticas publicas de trabalho, emprego e renda além da mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e ou risco social para acesso a oportunidades a políticas afetas ao trabalho e emprego.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir meta na Lei Municipal Nº 2.369, de 26 de setembro de 2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, obedecendo à seguinte classificação:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO, ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 04 - FUNDO MUNC ASSIST SOCIAL-FUMDAS
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 29 - Assistência Social Geral
Meta: Atividade 2.255 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - Promover o acesso dos usuários da assistência social ao trabalho através de um conjunto de políticas publicas de trabalho, emprego e renda além da mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e ou risco social para acesso a oportunidades a políticas afetas ao trabalho e emprego.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO, ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 04 - FUNDO MUNC ASSIST SOCIAL-FUMDAS
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 29 - Assistência Social Geral

Meta: Atividade 2.255 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO.
Fonte de Recurso: 1323 - TRANS. ACESSUAS TRABALHO.
Elemento da Despesa

3.3.90.30.00.00.00000 - Material de consumo	R$	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00000 - Equipamento e material permanente	R$	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00000 - Outros serviços de terc. pessoa jurídica.	R$	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00000 - Outros serviços de terc. pessoa física	R$	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00000 - Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	R$	49.000,00
3.1.90.13.00.00.00000 - Obrigações patronais	R$	17.000,00
3.3.90.14.00.00.00000 - Diárias - Pessoal civil	R$	1.000,00
Total do crédito adicional especial	R$	76.500,00

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o Art. 3º desta Lei, a utilização da fonte decorrente da previsão de excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos oriundos da União - vinculado ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).

Total da fonte de recursos	R$	76.500,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 13 DE SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 13/09/2013

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração.